



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO LOURENÇO DA MATA**

Casa Vereador Jair Pereira de Oliveira

Retornado p/ autor em  
14/05/09.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 012 DE 14 DE ABRIL DE 2009

APROVADO	<input type="checkbox"/>
DERROTADO	<input type="checkbox"/>
RESERVADO ? / AUTOR	
Resultado	
<u>14/05/09</u>	
Presidente	

**Ementa:** Estabelece o disciplinamento no horário e no local de carga e descarga de mercadorias no Centro Comercial de São Lourenço e Parque Capibaribe.

O VEREADOR JOSÉ LEOPOLDO AFONSO NETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei.


**Art. 1º** Os serviços de carga e descarga de mercadorias, inclusive de bebidas e gás, e as mudanças na área Central Comercial da Cidade e no Parque Capibaribe, ficam sujeitos às normas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** Fica estabelecido no Centro Comercial estacionamento para carga e descarga na Rua *João Teixeira* e no Parque Capibaribe fica estabelecido as Ruas **61** e **50**, todas no horário das 15:30 às 23:00 horas.

**Parágrafo único.** Incluem-se no perímetro de que tratam este artigo, todas as vias internas do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 14 de abril de 2009.

  
JOSÉ LEOPOLDO AFONSO NETO  
Vereador - PSB